



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU**

Rua do Comércio, 341 - Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39.455-000.

## **Lei Municipal nº. 252/2010.**

**Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos de servidores públicos municipais e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 9,68% (nove vírgula, sessenta e oito por cento) para o cargo de servidores detentores de cargo de provimento comissionado, abaixo relacionado, a saber:

Coordenador (a) Escolar	R\$ 677,29	R\$ 742,85
-------------------------	------------	------------

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2010.

Ibiracatu – MG, 19 de março de 2010.

  
Joel Ferreira Lima  
Prefeito Municipal